



ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2023

Aos **08 (oito) dias do mês de maio de 2024, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL e seus membros: Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Maria Edileusa Marques de Araújo, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.007/2023, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE FACHADA E CALÇADAS DA ESCOLA LUIZ CANUTO. PARTICIPAM DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS: 01 - PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.012.912/0001-08, sem representante; **02 - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.549.313/0001-07, sem representante; **03 - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; **04 - CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.261.987/0001-70, sem representante; **05 - VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, sem representante; **06 - APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; **07 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; e **08 - KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.848.539/0001-80, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que foram **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão **classificadas**. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas, exceto a empresa: KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA, por ter deixado de apresentar relatório analítico - composição de custos; Cronograma Físico Financeiro; Composição do BDI; e Tabela de Encargos Sociais. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:


ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	CONSTRUÇÕES VENIX LTDA	127.777,21
2	APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	127.826,25
3	VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA	134.509,23
4	PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	135.089,48



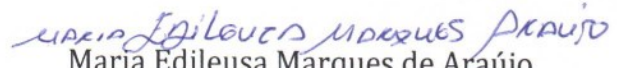
5	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	135.996,81
6	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	142.679,77
7	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	144.947,69
8	KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA	DECLASSIFICADA

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUÇÕES VENIX LTDA** é declarada vencedora, tendo como valor Global R\$ 127.777,21 (cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) Seguindo os ritos processuais, o Presidente abrirá prazo recursal com fulcro no artigo 109, I, "b" da Lei de Licitações, por não está presente os licitantes habilitados para esta fase. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 08 de maio de 2024.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro da CPL


Maria Edileusa Marques de Araújo
Membro da CPL